

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.033.307-2025**

**OBJETO:**

**Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica,  
no município de Três Lagoas/MS**

- MODALIDADE PRETENDIDA:

Concorrência Eletrônica – Lote Único – Regime de empreitada por preço unitário.

- TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Obra.

Campo Grande – MS, 08 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

Talita Oliveira Domingues  
Equipe de Planejamento  
Mat. 480.299.025

Grayce Moreira Marques  
Equipe de Planejamento  
Mat. 103.116.021

Jussara do Carmo de Mello Nazareth  
Equipe de Planejamento  
Mat. 508.325.021

Carolina Martinez Vendimiati  
Equipe de Planejamento  
Mat. 502.617.021

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de obra de engenharia para a construção de uma Policlínica no município de Três Lagoas/MS, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, decorrente de Termo de Convênio/Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso do Sul.

A Policlínica a ser implantada configura-se como unidade de Atenção Especializada à Saúde, integrante da Rede de Atenção à Saúde – RAS, destinada a ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados ambulatoriais, com organização assistencial orientada pelas diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES, conforme projeto de referência e memoriais técnicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

A implantação da unidade no município de Três Lagoas/MS insere-se no contexto da regionalização da atenção à saúde, considerando o papel do município como polo regional de atendimento para a região do Bolsão Sul-mato-grossense, com capacidade de absorver demanda referenciada de municípios limítrofes, contribuindo para a descentralização da Atenção Especializada, a redução de deslocamentos de pacientes e o fortalecimento da rede regional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Este ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação pública, com o objetivo de avaliar alternativas técnicas, identificar requisitos da contratação, estimar quantitativos e custos, analisar riscos e subsidiar, de forma fundamentada, a definição da solução mais adequada ao interesse público.

No âmbito estadual, o estudo observa as disposições do Decreto Estadual nº 16.121/2023, no que se refere ao planejamento da contratação e à sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PCA, bem como do Decreto Estadual nº 16.161/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar considera, ainda, as condicionantes técnicas, legais e operacionais estabelecidas pelo agente financiador, notadamente aquelas relacionadas ao regime do Novo PAC, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, às resoluções da ANVISA, às normas técnicas brasileiras aplicáveis às edificações de saúde, bem como às boas práticas de planejamento, governança e controle recomendadas pelos órgãos de controle.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra de engenharia para a construção de uma Policlínica no município de Três Lagoas/MS decorre da necessidade de ampliar, descentralizar e qualificar a oferta de serviços de Atenção Especializada à Saúde na região do Bolsão Sul-mato-grossense, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES.

O município de Três Lagoas exerce papel estratégico como polo regional de saúde para a região do Bolsão, concentrando demanda referenciada de municípios limítrofes e assumindo função relevante na organização da Rede de Atenção à Saúde – RAS em âmbito regional. Contudo, observa-se déficit na oferta local de especialidades médicas e serviços ambulatoriais especializados, o que resulta em demanda reprimida, ampliação dos tempos de espera e necessidade recorrente de encaminhamentos para outros centros urbanos, especialmente para Campo Grande/MS.

Essa dependência de deslocamento intermunicipal para acesso à Atenção Especializada impõe ônus assistencial, social e financeiro aos usuários do SUS, além de sobrecarregar unidades de maior porte localizadas na capital, evidenciando a necessidade de reorganização e fortalecimento da capacidade instalada regional. Tal cenário é agravado pelo crescimento populacional do município de Três Lagoas, associado à dinâmica econômica regional, o que intensifica a pressão sobre a rede pública de saúde existente.

Nesse contexto, a implantação de uma Policlínica em Três Lagoas/MS constitui estratégia estruturante de descentralização da Atenção Especializada, permitindo a ampliação do acesso

a consultas, exames e procedimentos especializados de forma regionalizada, integrada e resolutiva, conforme preconizado pela PNAES. A unidade possibilitará maior articulação com a Atenção Primária à Saúde, racionalização dos fluxos assistenciais e redução de encaminhamentos desnecessários para unidades hospitalares ou para outros municípios.

Adicionalmente, a contratação justifica-se pelo enquadramento da iniciativa no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no eixo de fortalecimento da infraestrutura da saúde, formalizado por meio de Termo de Convênio/Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso do Sul, considerado tecnicamente viável pelo agente financiador. Tal enquadramento impõe ao ente estadual a adoção das providências necessárias para a efetiva execução do objeto pactuado, sob pena de comprometimento da política pública e da aplicação dos recursos federais transferidos.

Ressalta-se, ainda, que o Estado de Mato Grosso do Sul dispõe de área destinada à implantação do empreendimento no município de Três Lagoas/MS, objeto de Termo de Afetação em favor da Secretaria de Estado de Saúde, assegurando a disponibilidade do terreno e mitigando riscos relacionados à posse ou à destinação do imóvel.

Dessa forma, a contratação da obra revela-se necessária e indispensável para:

- Ampliar o acesso da população da região do Bolsão aos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- Reduzir a dependência de deslocamentos intermunicipais, especialmente para a capital;
- Diminuir filas de espera e gargalos assistenciais;
- Fortalecer a regionalização e a resolutividade da Rede de Atenção à Saúde – RAS;
- Cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Novo PAC;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos federais e estaduais.

A ausência da contratação inviabilizaria a implantação da unidade pactuada, perpetuando o déficit assistencial regional, comprometendo a efetividade da política pública de saúde e expondo o Estado a riscos institucionais, operacionais e de governança.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

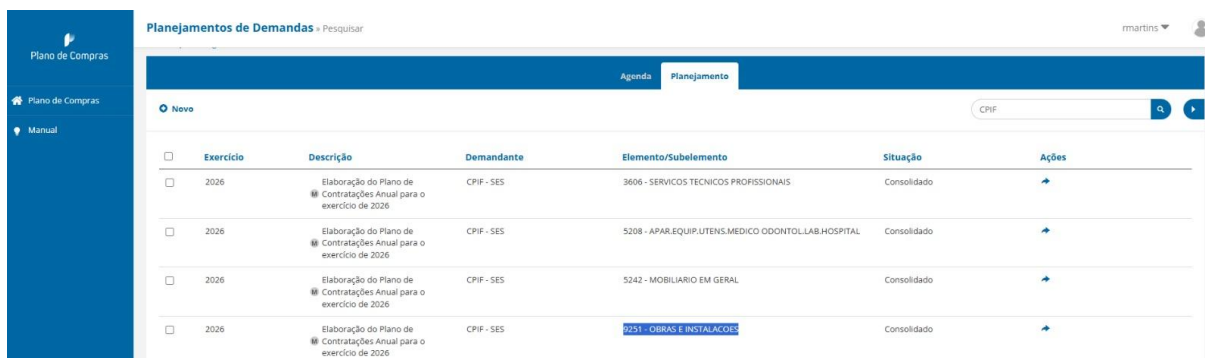
A contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 16.121/2023, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual.

A demanda está registrada no PCA 2026 sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, unidade demandante da contratação, evidenciando o alinhamento da iniciativa com o planejamento setorial da política pública de saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES.

No referido Plano Anual de Contratações, a contratação está classificada sob o Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) 9251 – Obras e Instalações, e vinculada ao Código e descrição do item no PCA nº 0027726 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de obras civis, categoria que contempla a execução de obras de infraestrutura pública, incluindo edificações destinadas à área da saúde.

A previsão da contratação no PCA assegura a necessária compatibilidade entre planejamento, orçamento e execução, permitindo a adequada programação das etapas da contratação, a alocação tempestiva dos recursos orçamentários e o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento, especialmente considerando as condicionantes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está regularmente planejada, formalmente registrada no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 e em plena conformidade com o Decreto Estadual nº 16.121/2023, atendendo aos requisitos legais para o prosseguimento das fases subsequentes do processo de contratação.



The screenshot shows a web application interface for 'Planejamento de Demandas'. It features a sidebar with 'Plano de Compras' and 'Manual' options. The main area has tabs for 'Agenda' and 'Planejamento'. A search bar labeled 'CPIF' is present. Below is a table with columns: Exercício, Descrição, Demandante, Elemento/Subelemento, Situação, and Ações. The table lists four items for the year 2026, all with 'Consolidado' status and an arrow icon in the 'Ações' column.

| Exercício | Descrição  | Demandante | Elemento/Subelemento                               | Situação    | Ações |
|-----------|--|------------|--|-------------|-------|
| 2026      | Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 | CPIF - SES | 3606 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS             | Consolidado | →     |
| 2026      | Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 | CPIF - SES | 5208 - APARELHOS,UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL | Consolidado | →     |
| 2026      | Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 | CPIF - SES | 5242 - MOBILIARIO EM GERAL                         | Consolidado | →     |
| 2026      | Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 | CPIF - SES | 0251 - OBRAS E INSTALACOES                         | Consolidado | →     |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS deverá observar requisitos técnicos, legais, regulatórios, ambientais e operacionais compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento, bem como com as diretrizes do Projeto de Referência do Ministério da Saúde e do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

### 4.1. Requisitos Técnicos:

A execução da obra deverá observar, obrigatoriamente:

- O Projeto de Referência da Policlínica elaborado pelo Ministério da Saúde, compreendendo memorial assistencial, memorial descritivo de arquitetura, especificações técnicas e quadro de acabamentos;
- A elaboração, por conta da contratada, dos projetos executivos complementares, adaptando o projeto de referência às características específicas do terreno, incluindo, no mínimo: arquitetura executiva, estrutura e fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e paisagismo;
- O atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis às edificações de saúde, às obras públicas e às instalações prediais;
- O cumprimento das exigências da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normativos sanitários vigentes;

- A compatibilização dos projetos com os requisitos técnicos dos equipamentos médico-assistenciais previstos para a unidade.

#### **4.2. Qualificação Técnica:**

A contratação deverá exigir da futura contratada comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 16.161/2023, mediante:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de obras de engenharia de características semelhantes, especialmente edificações públicas ou unidades de saúde de porte e complexidade compatíveis;
- Comprovação de vínculo com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com as principais parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;
- Regularidade junto aos conselhos profissionais competentes, com posterior apresentação das respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica (art/rrt).

#### **4.3. Requisitos Legais e Regulatórios:**

A contratação deverá observar integralmente:

- A Lei nº 14.133/2021, em todas as fases do processo de contratação e execução;
- O Decreto Estadual nº 16.161/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- As exigências do Termo de Convênio/Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, bem como as orientações do agente financeiro responsável pelo acompanhamento do Novo PAC;
- A legislação urbanística, ambiental, sanitária e de segurança contra incêndio vigente no município de Três Lagoas/MS;

- A obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e certificações necessárias à execução e à posterior operação da unidade.

#### **4.4. Sustentabilidade Ambiental:**

A execução da obra deverá incorporar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Projeto de Referência do Ministério da Saúde e na legislação aplicável, incluindo, sempre que tecnicamente viável:

- Estratégias de eficiência energética, ventilação e iluminação natural;
- Uso racional da água, com possibilidade de reaproveitamento de águas pluviais e de drenos de ar-condicionado;
- Seleção de materiais e sistemas construtivos que reduzam a geração de resíduos e impactos ambientais;
- Correta gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

#### **4.5. Garantia e Responsabilidade:**

A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pela execução da obra, respondendo:

- Pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados;
- Pela correção de vícios construtivos, defeitos ou falhas identificadas durante o prazo de garantia legal;
- Pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

Deverá ser exigida garantia contratual, nos percentuais e modalidades admitidos pela Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar a adequada execução do objeto e a reparação de eventuais inadimplementos.

#### **4.6. Regime de Execução e Vigência:**

A obra deverá ser contratada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza, a complexidade e as características técnicas do empreendimento.

A adoção desse regime justifica-se pelo fato de que, embora exista Projeto de Referência padronizado disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a execução da obra demanda a elaboração de projetos executivos complementares, a adaptação às condições específicas do terreno, bem como a possibilidade de variações quantitativas decorrentes de sondagens, interferências locais, soluções técnicas definitivas e ajustes de compatibilização entre disciplinas.

O regime de empreitada por preço unitário revela-se mais adequado para:

- Permitir a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme quantidades apuradas em campo;
- Mitigar riscos de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de quantitativos estimados;
- Assegurar maior transparência, controle e flexibilidade na gestão contratual;
- Alinhar-se às boas práticas de gestão de contratos de obras públicas de engenharia, especialmente em edificações de saúde de médio e grande porte.

O prazo de vigência contratual deverá abranger:

- O período necessário à execução integral da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- O prazo para recebimento provisório e definitivo;
- Eventuais períodos necessários à correção de pendências, observados os limites estabelecidos pelo Novo PAC e pelo agente financiador.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, bem como verificar a capacidade do mercado em executar obra de engenharia com as características, o porte e a complexidade

da construção de uma Policlínica de Atenção Especializada em Saúde, nos moldes definidos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Novo PAC.

#### 5.1. Alternativas identificadas

No contexto da necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

##### a) Adequação ou ampliação de edificações existentes

Essa alternativa consistiria na adaptação de estruturas já existentes para funcionamento como Policlínica. Todavia, mostrou-se inviável técnica e economicamente, em razão de:

- Inexistência de edificações públicas disponíveis em Três Lagoas/MS com área, layout e infraestrutura compatíveis com o programa de necessidades definido pelo Ministério da Saúde;
- Dificuldades de adequação às exigências da RDC nº 50/2002 da ANVISA;
- Limitações estruturais para instalação de ambientes de diagnóstico por imagem, gases medicinais e sistemas especiais;
- Risco elevado de aumento de custos e prazos, além de comprometimento da funcionalidade assistencial.

##### b) Locação de imóvel para funcionamento da Policlínica

A locação de imóvel foi considerada alternativa inadequada, uma vez que:

- Não atende às diretrizes do Novo PAC, que prioriza investimentos em infraestrutura própria;
- Não assegura a plena adequação às exigências técnicas e sanitárias;
- Gera despesa continuada sem incorporação patrimonial ao Estado;
- Não garante estabilidade de longo prazo para a prestação do serviço público de saúde.

##### c) Construção de nova unidade, conforme Projeto de Referência do Ministério da Saúde

A alternativa de construção de nova edificação, com base no Projeto de Referência da Policlínica, mostrou-se a mais aderente ao interesse público, por:

- Atender integralmente às diretrizes assistenciais e arquitetônicas definidas pelo Ministério da Saúde;
- Possibilitar implantação adequada no terreno disponibilizado pelo Estado;
- Garantir infraestrutura moderna, resolutiva e integrada à Rede de Atenção à Saúde;
- Viabilizar a aplicação regular dos recursos federais do Novo PAC;
- Assegurar a incorporação do bem ao patrimônio público estadual.

### 5.2. Capacidade do mercado fornecedor

A análise do mercado da construção civil, especialmente no segmento de obras públicas de edificações de médio e grande porte, indica a existência de número suficiente de empresas:

- Legalmente constituídas e regularmente habilitadas;
- Com experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura de saúde, hospitais, policlínicas e unidades assistenciais;
- Aptas a atender às exigências técnicas, legais e operacionais previstas na lei nº 14.133/2021 e no decreto estadual nº 16.161/2023.

Verificou-se, ainda, que os insumos, materiais e sistemas construtivos especificados no Projeto de Referência são amplamente disponíveis no mercado nacional, não havendo indícios de restrição relevante à competitividade.

### 5.3. Forma de contratação praticada no mercado

Observa-se que, para obras públicas de edificações de saúde com características semelhantes às da Policlínica objeto deste estudo, o mercado atua, de forma recorrente, tanto sob o regime de empreitada por preço global quanto por empreitada por preço unitário, a depender do grau de detalhamento dos projetos e da previsibilidade dos quantitativos.

No caso específico desta contratação, considerando:

- A necessidade de elaboração de projetos executivos pela contratada;
- A adaptação do projeto de referência às condições locais do terreno;
- A complexidade dos sistemas prediais e especiais típicos de unidades de saúde;

Verifica-se que o regime de empreitada por preço unitário é amplamente aceito e praticado pelo mercado fornecedor, sendo compatível com a capacidade técnica das empresas do setor e com as exigências de controle, medição e fiscalização da Administração Pública.

#### 5.4. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado evidencia que:

- Existem alternativas analisadas, sendo a construção de nova unidade a solução tecnicamente mais adequada;
- Há mercado fornecedor apto e competitivo para execução do objeto;
- Não se identificam barreiras relevantes à competição;
- A contratação pretendida é compatível com as práticas usuais do mercado de obras públicas de saúde.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação e subsidia a etapa seguinte de motivação da escolha da solução.

## 6. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na construção de nova Policlínica no município de Três Lagoas/MS, conforme o Projeto de Referência do Ministério da Saúde, decorre da análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento de mercado e da avaliação de sua aderência às necessidades assistenciais regionais, às exigências técnicas aplicáveis e às diretrizes de regionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES.

Conforme demonstrado, as alternativas de adequação de edificações existentes ou de locação de imóvel mostraram-se inadequadas ou inviáveis, sobretudo em razão das limitações técnicas para atendimento ao programa de necessidades da Policlínica, das exigências sanitárias previstas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, dos riscos de elevação de custos e prazos e da incapacidade de assegurar organização assistencial integrada e resolutiva em caráter permanente.

Em contraposição, a solução de construção de nova unidade, baseada em projeto de referência padronizado do Ministério da Saúde, apresenta vantagens objetivas sob os aspectos técnico, assistencial, econômico e de governança pública, destacando-se:

- Ampliação da resolutividade regional da Atenção Especializada, permitindo que consultas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados sejam realizados no próprio território do Bolsão Sul-mato-grossense;
- Redução significativa dos deslocamentos intermunicipais de pacientes, especialmente para outros centros urbanos, com impactos positivos na acessibilidade, na continuidade do cuidado e na humanização da atenção à saúde;
- Racionalização da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com melhor distribuição dos serviços especializados, otimização dos fluxos assistenciais e uso mais eficiente da capacidade instalada;
- Fortalecimento da integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada, conforme diretrizes da PNAES;
- Implantação adequada da edificação em terreno disponibilizado pelo Estado no município de Três Lagoas/MS, objeto de Termo de Afetação em favor da Secretaria de Estado de Saúde;
- Maior previsibilidade de custos e prazos, uma vez que a solução se baseia em projeto de referência previamente definido e validado pelo Ministério da Saúde;
- Atendimento integral às condicionantes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, viabilizando a correta aplicação dos recursos federais transferidos;
- Incorporação de ativo público permanente ao patrimônio estadual, assegurando sustentabilidade da política pública no médio e longo prazo.

Adicionalmente, a adoção de projeto padronizado contribui para a redução de riscos técnicos, maior celeridade na execução, uniformização de soluções construtivas e alinhamento às boas práticas nacionais para edificações de saúde, conforme orientações do Ministério da Saúde e recomendações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais adequada, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da regionalização da assistência e da boa governança das contratações públicas, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obra de engenharia para a construção de uma Policlínica de Atenção Especializada em Saúde no município de Três Lagoas/MS, conforme Projeto de Referência padronizado do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com as adaptações necessárias às características do terreno e às normas urbanísticas, ambientais e sanitárias locais.

A Policlínica será implantada como unidade de Atenção Especializada de abrangência regional, integrada à Rede de Atenção à Saúde – RAS, com a finalidade de ampliar, descentralizar e qualificar a oferta de serviços especializados ambulatoriais para a população do município de Três Lagoas e dos municípios integrantes da região do Bolsão Sul-mato-grossense, reduzindo a dependência de encaminhamentos para outros centros urbanos e fortalecendo a resolutividade regional do SUS.

### 7.1. Características gerais da edificação

A edificação será projetada e executada de forma a atender integralmente às diretrizes assistenciais da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES, contemplando:

- Organização funcional estruturada por núcleos de cuidado integrado;
- Definição clara de fluxos assistenciais, com segregação adequada entre usuários, profissionais, materiais limpos e resíduos;
- Atendimento pleno aos requisitos de acessibilidade universal, conforme normas técnicas vigentes;
- Incorporação de soluções construtivas e tecnológicas compatíveis com os serviços especializados ofertados.

O projeto prevê área construída compatível com o programa de necessidades definido pelo Ministério da Saúde, distribuída em pavimentos com predominância de áreas assistenciais, administrativas, de apoio técnico e de serviços complementares, assegurando funcionalidade, eficiência operacional e segurança sanitária.

## 7.2. Organização assistencial e funcional

A Policlínica será organizada de modo a favorecer a resolutividade regional da Atenção Especializada, estruturando-se por núcleos de cuidado, entre os quais se destacam:

- Núcleo de acolhimento, recepção e espera;
- Núcleos de atenção às condições crônicas não transmissíveis;
- Núcleo de cuidado integral à saúde da mulher;
- Núcleo de cuidado integral à saúde do homem;
- Núcleo de cuidado integral à saúde da criança;
- Núcleo de reabilitação e estimulação precoce;
- Núcleos de cuidados ortopédicos e de otorrinolaringologia;
- Núcleo de diagnóstico e terapias, incluindo diagnóstico por imagem, procedimentos e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Áreas de apoio assistencial, administrativo, logístico e técnico.

Essa organização funcional possibilita maior integração multiprofissional, racionalização dos fluxos assistenciais e otimização da utilização da infraestrutura, permitindo que o usuário realize, sempre que possível, diferentes atendimentos em um único deslocamento.

## 7.3. Escopo da contratação

A contratação abrangerá, de forma integrada e indivisível:

- A execução completa da obra civil;
- A elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos executivos necessários à adaptação do projeto de referência ao terreno e às condições locais;
- A implantação de todas as instalações prediais e sistemas especiais, conforme especificações técnicas;

- A execução de obras de urbanização, acessos, estacionamentos e infraestrutura externa;
- A entrega da edificação concluída, em condições de pleno funcionamento, apta à obtenção do habite-se, licenças sanitárias e demais autorizações exigidas.

Não integram o escopo da contratação o fornecimento de mobiliário solto, equipamentos médico-hospitalares e a operação da unidade, os quais deverão ser objeto de contratações específicas, devidamente planejadas.

#### 7.4. Integração com o planejamento e a política pública

A solução proposta encontra-se plenamente integrada:

- Ao planejamento estadual da saúde;
- À estratégia de regionalização da Atenção Especializada, conforme diretrizes da PNAES;
- À Rede de Atenção à Saúde – RAS, com foco na ampliação da resolutividade regional;
- Às diretrizes e condicionantes do Novo PAC;
- À política pública de fortalecimento da infraestrutura de saúde no interior do Estado.

Trata-se, portanto, de solução estruturante, regionalizada e alinhada ao interesse público, capaz de qualificar a oferta de serviços especializados, reduzir desigualdades territoriais no acesso à saúde e contribuir para a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito regional.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação da obra de engenharia para construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS foi elaborada com base no Projeto de Referência do Ministério da Saúde, especialmente no memorial descritivo, nas especificações técnicas, no programa de necessidades e nos anexos técnicos que integram a documentação padrão da tipologia Policlínica.

### 8.1. Área construída e implantação

Conforme diretrizes do Projeto de Referência, a edificação apresenta, de forma aproximada:

Área total construída: cerca de 3.000,00 m<sup>2</sup>, distribuída em:

- Pavimento térreo predominantemente assistencial;
- Pavimento superior destinado a áreas administrativas, ensino, apoio e serviços complementares;
- Áreas externas destinadas a circulação, acessos, estacionamentos, urbanização, paisagismo e implantação de sistemas auxiliares.

A implantação deverá ser adaptada ao terreno disponibilizado pelo Estado, respeitando os parâmetros urbanísticos locais, sem prejuízo do atendimento integral ao programa de necessidades.

## 8.2. Quantitativos de serviços e sistemas

As quantidades de serviços a serem contratadas compreendem, de forma integrada e estimativa:

- Serviços preliminares, mobilização, canteiro de obras, instalações provisórias e administração local;
- Movimentação de terra, terraplenagem, escavações, reaterros e compactações, conforme condições do terreno;
- Fundações e estrutura em concreto armado, dimensionadas a partir de sondagem spt a ser realizada;
- Vedações verticais em alvenaria e sistemas industrializados, conforme especificações técnicas;
- Coberturas, impermeabilizações e esquadrias;
- Revestimentos de pisos, paredes e tetos, conforme quadro de acabamentos por ambiente;
- Instalações hidrossanitárias, elétricas, de drenagem, climatização e gases medicinais;
- Sistemas especiais, incluindo prevenção e combate a incêndio, lógica, dados e infraestrutura para equipamentos de saúde;

- Serviços de urbanização externa, acessibilidade, pavimentação, iluminação externa e paisagismo;
- Limpeza final, testes, comissionamento dos sistemas e entrega da obra.

### 8.3. Base para definição das quantidades

As quantidades serão definitivamente consolidadas:

- Nos projetos executivos a serem elaborados;
- Nas planilhas orçamentárias detalhadas;
- No cronograma físico-financeiro da obra.

Para fins deste ETP, considera-se que os quantitativos estimados são suficientes, coerentes e compatíveis com o porte da edificação, com o programa de necessidades e com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, permitindo adequada previsão de custos e planejamento da contratação.

### 8.4. Adequação à forma de contratação

A adoção do regime de empreitada por preço unitário pressupõe que os serviços serão contratados com base em planilhas orçamentárias detalhadas, contendo preços unitários previamente definidos, sendo as quantidades medidas e pagas conforme a execução efetiva dos serviços.

Esse regime mostra-se adequado ao objeto, uma vez que:

- Os quantitativos definitivos serão consolidados a partir dos projetos executivos;
- Permite ajustes quantitativos sem alteração da natureza do contrato;
- Facilita o acompanhamento físico-financeiro da obra;
- Confere maior segurança à Administração quanto ao controle de custos e à aderência à execução real.

Assim, a forma de contratação adotada é compatível com o nível de definição do objeto na fase de planejamento e com a complexidade inerente à obra de engenharia pretendida.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS foi fixada, nesta fase de Estudo Técnico Preliminar, no montante aproximado de R\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de reais), com base em referências oficiais do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC e nos modelos orçamentários padronizados pelo Ministério da Saúde para a tipologia Policlínica.

### 9.1. Referências adotadas para a estimativa

A estimativa preliminar considerou, de forma combinada:

- Valores de obras similares de Policlínicas e Unidades de Atenção Especializada aprovadas no âmbito do Novo PAC, com porte, área construída e complexidade compatíveis com o empreendimento em análise;
- A planilha orçamentária modelo do Ministério da Saúde, integrante do Projeto de Referência da Policlínica, que estabelece parâmetros de custos por sistemas construtivos e serviços;
- A área construída aproximada de 3.213,00 m<sup>2</sup>, prevista no Projeto de Referência;
- O padrão construtivo, os sistemas especiais (gases medicinais, diagnóstico por imagem, climatização, infraestrutura elétrica reforçada) e o nível de complexidade típico de edificações assistenciais de saúde.

Essas referências indicam valores médios compatíveis com o montante estimado, situando o custo global dentro dos parâmetros praticados nacionalmente para empreendimentos financiados pelo Novo PAC.

### 9.2. Metodologia para consolidação do orçamento

Para fins de licitação, o valor estimado deverá ser detalhado por meio de:

- Planilha orçamentária analítica, estruturada conforme o modelo do Ministério da Saúde;
- Composições de custos unitários baseadas, prioritariamente, no SINAPI, observando a localidade;

- Inclusão de custos indiretos, administração local, mobilização, encargos sociais, tributos e BDI, em conformidade com a legislação vigente.

### 9.3. Compatibilidade com o financiamento do Novo PAC

O valor estimado de R\$ 17.000.000,00 mostra-se:

- Compatível com os limites de investimento praticados pelo Ministério da Saúde para a tipologia Policlínica;
- Coerente com o valor de referência adotado em empreendimentos similares do Novo PAC;
- Adequado à execução integral do objeto, reduzindo riscos de insuficiência orçamentária, paralisações ou necessidade de aditivos indevidos.

### 9.4. Atualização e validação

Antes da publicação do edital, o orçamento deverá:

- Ser atualizado para a data-base do certame;
- Refletir as adaptações do projeto ao terreno específico;
- Ser validado tecnicamente pela área competente, com registro formal da metodologia, referenciais adotados e memória de cálculo.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

A presente contratação observará os princípios da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes, sem prejuízo das exigências técnicas compatíveis com a complexidade e os riscos do objeto.

### 10.1. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com aplicação do empate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do edital.

## **10.2. Participação de Cooperativas**

Admitir-se-á a participação de cooperativas, desde que compatível com o objeto da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação de capacidade técnica, regular constituição jurídica e atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias.

## **10.3. Participação em Consórcio**

A princípio, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre da natureza do objeto, que requer execução integrada, compatibilidade técnica entre os serviços e centralização de responsabilidade, o que seria prejudicado pela divisão consorcial. Eventuais exceções deverão ser justificadas no Termo de Referência.

## **10.4. Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual definido no edital e no Termo de Referência. As atividades essenciais deverão ser executadas diretamente pela contratada, nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo a subcontratação condicionada à prévia anuência da Administração.

## **10.5. Garantia de Proposta**

Poderá ser exigida garantia da proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência será definida no Termo de Referência com base na complexidade do objeto.

## **10.6. Garantia de Execução Contratual**

Será exigida garantia de execução contratual de até 5% do valor do contrato, podendo chegar a 10% em casos de contrato de grande vulto ou com riscos significativos, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade e percentual serão definidos no Termo de Referência, considerando o risco técnico do objeto.

# **11. JUSTIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS foi analisada sob a ótica da possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão do contrato.

Após análise técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer de forma integrada e unitária, pelos fundamentos a seguir expostos.

#### 11.1. Indivisibilidade técnica do objeto

A Policlínica constitui um empreendimento único e funcionalmente integrado, composto por sistemas construtivos, instalações prediais, sistemas especiais e fluxos assistenciais que demandam:

- Coordenação técnica centralizada;
- Compatibilização permanente entre projetos e execuções;
- Responsabilidade única pela integração dos diversos sistemas.

O parcelamento da obra em múltiplos contratos poderia gerar riscos relevantes de incompatibilidade técnica, conflitos de interfaces, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na gestão dos prazos e da qualidade final do empreendimento.

#### 11.2. Riscos operacionais e de gestão

A fragmentação da contratação acarretaria:

- Aumento da complexidade da fiscalização e da gestão contratual;
- Maior probabilidade de atrasos decorrentes de dependência entre contratos distintos;
- Elevação dos riscos de paralisação da obra por falhas de coordenação;
- Dificuldade na atribuição de responsabilidades por vícios construtivos ou falhas sistêmicas.

Em empreendimentos financiados com recursos federais do Novo PAC, tais riscos são potencializados, podendo comprometer o cumprimento dos prazos pactuados e a liberação regular dos recursos.

### 11.3. Impactos econômicos e financeiros

Do ponto de vista econômico, o parcelamento:

- Não representa ganho de competitividade relevante, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma integral;
- Pode resultar em aumento de custos indiretos, duplicação de estruturas administrativas e elevação do custo global do empreendimento;
- Compromete a previsibilidade orçamentária, especialmente em contratos de interfaces técnicas complexas.

### 11.4. Adequação ao regime de execução

A adoção do regime de empreitada por preço unitário pressupõe a execução integrada do conjunto de serviços que compõem a obra, com responsabilidade única da contratada pela correta execução, compatibilização e qualidade dos serviços.

Embora o pagamento seja realizado por unidades efetivamente executadas, a obra constitui um empreendimento único e indivisível do ponto de vista funcional e operacional, o que torna incompatível o parcelamento da solução em múltiplos contratos.

Dessa forma, a contratação unitária, sob o regime de empreitada por preço unitário, assegura:

- Coordenação técnica centralizada;
- Redução de riscos de interface entre contratos distintos;
- Maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual;
- Clareza na atribuição de responsabilidades.

### 11.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação sem parcelamento é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo:

- Maior segurança técnica;
- Melhor governança da execução;
- Redução de riscos operacionais e financeiros;

- Maior probabilidade de entrega da obra no prazo, custo e qualidade previstos.

Assim, a solução deverá ser contratada de forma integral e indivisível, em um único contrato de obra de engenharia.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas /MS possui relação direta com outras contratações e providências administrativas que, embora não integrem o escopo direto do contrato de obra, são correlatas e/ou interdependentes para a plena implantação e funcionamento da unidade de saúde.

### 12.1. Contratações correlatas

São consideradas contratações correlatas aquelas que não interferem diretamente na execução física da obra, mas que são necessárias à posterior operacionalização da Policlínica, tais como:

- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo equipamentos de diagnóstico por imagem, aparelhos de exames e mobiliário clínico;
- Contratação de mobiliário administrativo e assistencial;
- Contratação de serviços de tecnologia da informação, sistemas de gestão hospitalar, rede lógica e telecomunicações;
- Contratação de serviços de manutenção predial, limpeza e segurança, a serem implementados após a entrega da obra.

Essas contratações deverão ser objeto de processos administrativos próprios, observando o planejamento setorial da Secretaria de Estado de Saúde e a disponibilidade orçamentária específica.

### 12.2. Contratações interdependentes

São consideradas contratações interdependentes aquelas que possuem relação técnica direta com a execução da obra ou que condicionam sua plena funcionalidade, destacando-se:

- Contratação de serviços de fiscalização e supervisão técnica da obra, quando não executados por equipe própria;
- Contratação de sondagem spt, estudos topográficos e demais levantamentos técnicos necessários à elaboração dos projetos executivos;
- Eventual contratação de consultorias técnicas especializadas, quando necessárias para validação de projetos ou sistemas específicos;
- Contratação de serviços para ligação definitiva às redes públicas de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, conforme exigências das concessionárias locais.

### 12.3. Coordenação e compatibilização

A adequada coordenação entre a contratação da obra e as contratações correlatas e interdependentes é essencial para:

- Evitar atrasos na entrada em operação da unidade;
- Garantir a compatibilidade entre os sistemas construtivos, as instalações e os equipamentos a serem adquiridos;
- Assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, tais contratações deverão ser devidamente planejadas e sincronizadas com o cronograma físico-financeiro da obra, observando-se as diretrizes do Decreto Estadual nº 16.121/2023, no que se refere ao planejamento das contratações, e do Decreto Estadual nº 16.161/2023, no que couber aos procedimentos técnicos e administrativos.

## 13. POSSÍVEIS ASPECTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas /MS envolve aspectos ambientais inerentes às atividades da construção civil, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e tratados, de forma a minimizar impactos negativos e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 13.1. Aspectos ambientais identificados

Durante as fases de implantação e execução da obra, poderão ocorrer, entre outros, os seguintes aspectos ambientais:

- Supressão pontual de vegetação e alteração temporária da cobertura do solo, em função da implantação da edificação e das áreas externas;
- Geração de resíduos da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens);
- Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica;
- Emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes das atividades construtivas;
- Geração de efluentes líquidos provenientes de instalações provisórias de canteiro de obras;
- Risco de contaminação do solo e da água por manuseio inadequado de combustíveis, óleos ou outros insumos.

### 13.2. Medidas de tratamento e mitigação

Para mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Obtenção prévia das licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – pgrcc, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Adoção de medidas para controle de poeira e ruídos, como umectação de vias internas e restrição de horários de atividades mais ruidosas;
- Uso racional de água e energia no canteiro de obras, com monitoramento de consumo;
- Correta coleta e destinação dos efluentes gerados no canteiro, evitando lançamentos irregulares;
- Armazenamento adequado de materiais potencialmente poluentes, com adoção de medidas preventivas contra vazamentos e contaminações;
- Recuperação e limpeza das áreas afetadas ao término da obra.

### 13.3. Sustentabilidade na fase de operação

Além das medidas durante a execução da obra, o empreendimento incorpora soluções de sustentabilidade previstas no Projeto de Referência do Ministério da Saúde, tais como:

- Estratégias de eficiência energética e aproveitamento de iluminação e ventilação natural;
- Possibilidade de reaproveitamento de águas pluviais e de drenos de ar-condicionado;
- Adoção de materiais e sistemas construtivos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

#### 13.4. Conformidade e monitoramento

O cumprimento das medidas ambientais deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato, cabendo à contratada manter registros, relatórios e evidências das ações implementadas, assegurando a conformidade ambiental durante toda a execução da obra.

## 14. IMPACTOS ESPERADOS

A contratação e a execução da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas/MS deverão gerar impactos positivos relevantes sob os aspectos assistencial, social, institucional, econômico e de governança pública, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS, com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES e com as diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

#### 14.1. Impactos assistenciais e sociais

A implantação da Policlínica em Três Lagoas/MS proporcionará impactos assistenciais diretos e estruturantes para a região do Bolsão Sul-mato-grossense, destacando-se:

- Ampliação do acesso da população regional aos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com oferta organizada de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados;

- Aumento da resolutividade do cuidado em âmbito regional, possibilitando a realização de atendimentos integrados e, sempre que possível, em fluxo contínuo;
- Redução significativa da necessidade de deslocamentos intermunicipais de pacientes, especialmente para outros centros urbanos, promovendo maior equidade, conforto e continuidade do cuidado;
- Diminuição das filas de espera e dos gargalos assistenciais relacionados às especialidades médicas de média complexidade;
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde – RAS, com maior articulação entre Atenção Primária, Atenção Especializada e demais pontos de atenção.

#### 14.2. Impactos institucionais e na política pública

Sob a perspectiva institucional, a implantação da Policlínica contribuirá para:

- Fortalecimento da capacidade instalada do Estado de Mato Grosso do Sul para execução das políticas públicas de Atenção Especializada à Saúde;
- Consolidação da estratégia de descentralização e regionalização da assistência, conforme diretrizes da PNAES;
- Cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado no âmbito do Novo PAC, assegurando a adequada aplicação dos recursos federais;
- Incorporação de infraestrutura pública permanente ao patrimônio estadual, com reflexos positivos na sustentabilidade da política pública no médio e longo prazo.

#### 14.3. Impactos econômicos e no desenvolvimento regional

A execução da obra deverá gerar impactos econômicos positivos para o município de Três Lagoas/MS e região, tais como:

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de implantação do empreendimento;
- Movimentação da cadeia produtiva local e regional da construção civil, comércio e serviços;

- Estímulo à economia regional, com efeitos multiplicadores decorrentes do investimento público em infraestrutura de saúde.

#### 14.4. Impactos na gestão e governança pública

Do ponto de vista da gestão pública e da governança das contratações, espera-se que a implantação da Policlínica:

- Contribua para a racionalização da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com melhor distribuição territorial dos serviços especializados;
- Promova maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzindo gastos indiretos com transporte sanitário e deslocamentos de pacientes;
- Reforce as práticas de planejamento, transparência e controle nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
- Reduza a dependência de soluções precárias, provisórias ou locadas para a oferta de serviços especializados.

#### 14.5. Impactos de médio e longo prazo

No médio e longo prazo, a Policlínica de Três Lagoas/MS deverá:

- Elevar o padrão de qualidade da Atenção Especializada prestada à população da região do Bolsão;
- Contribuir para a redução de encaminhamentos desnecessários para unidades hospitalares de maior complexidade;
- Apoiar a sustentabilidade do SUS, por meio de infraestrutura adequada, resolutiva e integrada à rede regional de atenção à saúde;
- Consolidar Três Lagoas/MS como referência regional na oferta de serviços especializados, em consonância com o planejamento estadual da saúde.

## 15. RISCOS IDENTIFICADOS

A identificação e análise dos riscos associados à contratação e à execução da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas /MS são fundamentais para subsidiar a tomada de decisão, orientar a gestão contratual e reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a funcionalidade do empreendimento, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15.1. Riscos relacionados ao planejamento e aos projetos

Risco de incompatibilidades ou insuficiências nos projetos executivos, decorrentes da adaptação do projeto de referência ao terreno específico.

Medidas de mitigação: elaboração criteriosa dos projetos executivos, realização de sondagem SPT e levantamentos topográficos prévios, compatibilização entre disciplinas e validação técnica antes do início da obra.

#### 15.2. Riscos relacionados à execução da obra

Risco de atrasos na execução, em razão de fatores climáticos, dificuldades logísticas ou falhas de planejamento da contratada.

Medidas de mitigação: exigência de cronograma físico-financeiro detalhado, acompanhamento sistemático pela fiscalização e aplicação de mecanismos contratuais de controle e penalização.

Risco de execução em desconformidade com especificações técnicas e normas sanitárias, comprometendo a qualidade da edificação.

Medidas de mitigação: fiscalização técnica permanente, controle de qualidade dos materiais e serviços e exigência de correções imediatas.

#### 15.3. Riscos financeiros e orçamentários

Risco de elevação de custos decorrente de variações quantitativas ou de falhas na estimativa inicial dos serviços.

#### Medidas de mitigação:

Adoção do regime de empreitada por preço unitário, com preços unitários previamente definidos, permitindo que os pagamentos reflitam os quantitativos efetivamente executados; elaboração de orçamento com base em referenciais oficiais (SINAPI), fiscalização rigorosa das medições e controle formal de eventuais ajustes quantitativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Risco de atraso ou restrição na liberação de recursos financeiros, em função do descumprimento de condicionantes do Novo PAC.

#### Medidas de mitigação:

Observância estrita das exigências do agente financiador, cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, manutenção da documentação técnica e administrativa atualizada e acompanhamento contínuo da execução contratual.

#### 15.4. Riscos legais e administrativos

Risco de questionamentos por órgãos de controle, relacionados a falhas de planejamento ou execução.

Medidas de mitigação: observância integral da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 16.161/2023, das diretrizes do Novo PAC e registro formal das decisões administrativas.

#### 15.5. Riscos ambientais e de segurança

Risco de impactos ambientais não mitigados adequadamente durante a obra.

Medidas de mitigação: implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, cumprimento das licenças ambientais e fiscalização contínua.

Risco de acidentes de trabalho no canteiro de obras.

Medidas de mitigação: cumprimento das normas de segurança do trabalho, adoção de programas obrigatórios e fiscalização das condições de trabalho.

#### 15.6. Avaliação geral dos riscos

Os riscos identificados são inerentes a empreendimentos de obras públicas de médio e grande porte, sendo considerados administráveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, gestão contratual eficiente e fiscalização técnica permanente, não comprometendo a viabilidade da contratação.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da obra de engenharia para a construção da Policlínica no município de Três Lagoas /MS, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A viabilidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada pelos seguintes elementos:

- Necessidade pública claramente identificada, relacionada à ampliação e qualificação da Atenção Especializada à Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES;
- Compatibilidade com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações, nos termos do Decreto Estadual nº 16.121/2023;
- Solução tecnicamente adequada e justificada, consistente na construção de nova unidade conforme Projeto de Referência do Ministério da Saúde, após análise comparativa das alternativas disponíveis;
- Mercado fornecedor apto e competitivo, com capacidade comprovada para execução de obra de porte e complexidade compatíveis;
- Estimativa de custos compatível, fixada preliminarmente em R\$ 17.000.000,00, com base em referências de obras similares do Novo PAC e na planilha modelo do Ministério da Saúde, a ser detalhada e validada em fase posterior;
- Riscos identificados e considerados administráveis, mediante planejamento adequado, fiscalização técnica e gestão contratual eficiente;

- Atendimento aos requisitos legais, técnicos, ambientais e regulatórios, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 16.161/2023.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da governança e do interesse público, estando apta a prosseguir para as fases subseqüentes do processo de contratação, inclusive elaboração do projeto executivo, consolidação do orçamento e deflagração do procedimento licitatório.

Campo Grande – MS, 08 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Talita Oliveira Domingues  
Equipe de Planejamento  
Mat. 480.299.025

Grayce Moreira Marques  
Equipe de Planejamento  
Mat. 103.116.021

Jussara do Carmo de Mello Nazareth  
Equipe de Planejamento  
Mat. 508.325.021

Carolina Martinez Vendimiati  
Equipe de Planejamento  
Mat. 502.617.021

Despacho

Nos termos do art.48, do Decreto Estadual nº 16.161/2023, aprova-se o estudo Técnico Preliminar e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Rudi Fiorese  
Diretor – Presidente da AGESUL  
em substituição